



**TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO  
CONTRATO Nº 09/2017 CELEBRADO  
ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA E  
CIÊNCIAS AFINS (MAST) E A EMPRESA  
SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
LTDA.**

A União, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, com sede na Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.191/0001-33, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DOU em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.952.819/0001-06, sediada na Rua de Conde Linhares, nº 355, Campinho, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21341-190 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Gilson Pinto Correa**, sócio proprietário, portador do documento de identidade nº 04164079-8 do IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 328.601.297-15, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2015, Processo nº 01208.000036/2015-14, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da IN 02/2008 SLTI/MPOG e às seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato a prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, o reajuste dos itens de materiais e insumos pela variação do índice de preços IPCA/IBGE, referente ao período de agosto de 2017 a dezembro de 2018, conforme estabelecido no item 6.3 do contrato nº 09/2017 e a inclusão de 3 (três) postos de vigilância 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato será de **29/01/2019** a **28/01/2020**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e no art. 65, II, alínea *d* da Lei 8.666/1993.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 55.375,04** (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) para **R\$ 68.760,74** (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um reajuste percentual de **24,17%**. O valor total do contrato passará de **R\$ 664.500,48** (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 825.128,88** (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte oito reais e oitenta e oito centavos).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

**EMPENHO Nº:** 19NE800007

**UASG:** 240124 MCTIC/MAST

**PTRES:** 90528

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339037

**FONTE DE RECURSO:** 178980000

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 41.256,44** (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme art. 19, inc. XIX da IN 02/2008 SLTI/MPOG, observadas as condições previstas no Edital.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

#### 8. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.



E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019.

**Anelise Pacheco**

CPF 777.092.097-34

Diretora do MAST/MCTIC

**Gilson Pinto Correa**

CPF 328.601.297-15

Sócio da Empresa